



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

*Aprova as Matrizes curriculares da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir 2022 para as Escolas da Rede Pública de Simão Dias, Estado de Sergipe.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 436/2008, que cria o Sistema Municipal de Ensino e a Lei Municipal nº 448/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação.

Considerando o disposto art. 26 da Lei nº 9.394/96, determina que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Considerado o disposto na Resolução na CNE/CEB nº 05/2009 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

Considerando a Resolução CNE/CEB 4/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando o Parecer nº 07/2018/CONMESD e a Resolução nº 07/2018/CONMESD que regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas redes de ensino e das instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino, e dá providências correlatas.

Considerando, ainda, o Parecer nº 09/2021/CONMESD aprovado por este Conselho em Sessão Plenária do dia 21/10/2021,



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova as Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Creche (3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (04 anos e 05 anos e 11 meses) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais para vigorar a partir de 2022.

Art. 2º As Matrizes Curriculares estão de acordo com o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e no Parecer nº 07/2018/CONMESD e na Resolução nº 07/2018/CONMESD que regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas redes de ensino.

Art. 3º As Matrizes Curriculares deve garantir a autonomia do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional e do plano de trabalho do professor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Prof. Marcelo Domingos de Souza, 19 de novembro de 2021.

*Hadassa Bárbara Fontes*

**Hadassa Bárbara Fontes**  
**Conselheira Vice Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – A PARTIR DE 2022**

| BASE LEGAL:<br>Lei Federal nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB 4/2010, Resolução CNE/CEB 7/2010 e Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação Básica;<br>Resolução nº 4/2018/CEE-SE e Parecer nº 389/2018/CEE-SE.<br>Resolução nº 07/2018/CONMESD e Parecer nº 07/2018/CONMESD |                                                      | ANOS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|-----|--|
| FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      | 1º ANO                                         |                | 2º ANO       |                | 3º ANO       |                | 4º ANO       |                | 5º ANO       |                | 6º ANO       |                | 7º ANO       |                | 8º ANO       |                | 9º ANO       |                |     |  |
| Os componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      | S                                              | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              |     |  |
| Base Nacional Comum Curricular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Áreas do Conhecimento                                | Componentes Curriculares                       |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |     |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Linguagens                                           | Língua Portuguesa                              | 09             | 360          | 09             | 360          | 08             | 320          | 08             | 320          | 08             | 320          | 05             | 200          | 05             | 200          | 05             | 200          | 05             | 200 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Arte                                           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Educação Física                                | 01             | 40           | 01             | 40           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Língua Inglesa                                 | -              | -            | -              | -            | -              | -            | -              | -            | -              | -            | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Matemática                                           | Matemática                                     | 06             | 240          | 06             | 240          | 06             | 240          | 06             | 240          | 06             | 240          | 05             | 200          | 05             | 200          | 05             | 200          | 05             | 200 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ciências da Natureza                                 | Ciências                                       | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 03             | 120          | 03             | 120          | 03             | 120          | 03             | 120 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ciências Humanas                                     | História                                       | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 03             | 120          | 03             | 120          | 03             | 120          | 03             | 120 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Geografia                                      | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80           | 02             | 80  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ensino Religioso                                     | Ensino Religioso                               | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40  |  |
| Parte Diversificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira | 01                                             | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             |     |  |
| <b>TOTAL DE MÓDULOS/AULA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      | <b>25</b>                                      | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    |     |  |
| <b>TOTAL DE HORAS – AULA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      | <b>20h50</b>                                   | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> |     |  |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
APROVADO RESOLUÇÃO Nº 15/CONMESD  
Em: 19 / 11 / 2021

*J. S. Silva*

*J. S. Silva*  
Josefa Ribeiro Souza e Silva  
Assessora de Legislação do  
Conselho de Educação  
Portaria nº. 51/2011

**Diretrizes para aplicação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, a partir de 2022:**

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos 1º ao 9º Ano. Cada dia letivo terá 05 módulos, semanal 25 módulos e o ano letivo terão 40 semanas/ 200 dias letivos.
2. Horário de funcionamento: Manhã - das 7 h às 11 h 30 min ou das 7h 30min às 12h; Tarde, das 13h às 17 h 30min. (intervalo de 20 min).
3. O componente curricular Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, será de oferta obrigatória, porém a matrícula facultativa para os alunos do Ensino Fundamental.
4. As áreas do conhecimento e os componentes curriculares precisam dialogar entre si, com a parte diversificada e com as múltiplas linguagens e práticas sociais, como toda aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das dez competências gerais.

→ A instituição educacional deve incluir a abordagem de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como:

5. Estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento ao art. 26-A da Lei n 9.394, de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 10.639, de 2003, e com redação dada pela Lei Nº 11.645, DE 2008, que trata do tema.
6. Artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da lei Federal nº 13.278, de 2016.
7. Inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, nos termos da Lei Federal nº 12,608, de 2012;
8. Exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014.
9. Inclusão do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, contemplando o que assevera a lei nº 11.525, de 2007, que acrescenta o § 5º ao art. 32 da LDBEN.
10. Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, observada a produção e distribuição de material didático adequado, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014.
11. Inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, e atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
12. Atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997, que versa sobre a Educação para o Trânsito.
13. Estudo sobre os símbolos nacionais como tema transversal fundamental, nos termos da Lei Federal nº 12.472, de 2011.
14. Educação alimentar e nutricional, nos termos da Lei Federal 13.666, de 2018.
15. Inclusão de temas curriculares referentes à ecologia, educação para a saúde e introdução à ciência política, conforme prevê o § 1º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe.
16. Obrigatoriedade da inclusão de temas específicos sobre a Geografia, a História e a Literatura de Sergipe, nos termos do que assevera o § 2º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe.
17. Inclusão de conteúdos programáticos relativos aos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte de gênero, com base na Resolução Normativa 1/2013/CEE.
18. Temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como às temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying* e *ciberbullying*) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, nos termos das Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e 4/2018/CEE.
19. Inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção da violência contra a mulher, tendo como diretriz a Lei nº 14.164/2021, observadas as diretrizes da legislação correspondente a produção e a distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino e a instituição da Semana Escolar de Combate a Violência da Mulher no Município de Simão Dias.
20. Atendimento a Lei Municipal 831/2019 que institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo no Município de Simão Dias.
21. Inclusão de atividades artísticas e culturais que exaltem o sentimento de Simãodinidade, com base na Lei Municipal nº 950/2021.

**Observação 1** – O previsto nos itens 05 a 20 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.

*PS Silveira*  
Sra. Ribelle Souza e Silva  
Membro de Legislação do  
Conselho de Educação  
Paraná nº 51/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
APROVADO RESOLUÇÃO Nº 15/CONMESD  
Em: 19 / 11 / 2021  
*PS Silveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - A PARTIR DE 2022**

**BASE LEGAL**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Art. 26 e incisos I e II e Art. 30; Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Resolução CNE/CEB nº 4/2010  
 Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE e Parecer nº 389/2018/CEE.  
 Resolução nº 07/2018 CONMESD e Parecer nº 07/2018 CONMESD.

| ORGANIZAÇÃO CURRICULAR                                                                                                  |                                                                           |                        |                                                                                 | CRECHE                                                                     |     |      |                                                                            |           |      | PRÉ-ESCOLA                                                                 |     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|------|----------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| Os direitos de aprendizagem e campos de experiências estão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe. |                                                                           |                        |                                                                                 | BEBÊS<br>(de 0 a 1 ano e 06 meses)                                         |     |      | CRIANÇAS BEM PEQUENAS<br>(de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)          |           |      | CRIANÇAS PEQUENAS<br>(4 a 5 anos e 11 meses)                               |     |           |
|                                                                                                                         |                                                                           |                        |                                                                                 | TEMÁTICAS                                                                  |     | S    | A                                                                          | TEMÁTICAS |      | S                                                                          | A   | TEMÁTICAS |
| DIREITOS DE APRENDIZAGEM                                                                                                | CONVIVER<br>BRINCAR<br>PARTICIPAR<br>EXPLORAR<br>EXPRESSAR<br>CONHECER-SE | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | O EU, O OUTRO E O NÓS<br>Identidade e Autonomia                                 | Identidade, Cuidando de si e do outro, Semelhanças e diferenças, Autonomia | 20h | 800h | Identidade, Cuidando de si e do outro, Semelhanças e diferenças, Autonomia | 20h       | 800h | Identidade, Cuidando de si e do outro, Semelhanças e diferenças, Autonomia | 20h | 800h      |
|                                                                                                                         |                                                                           |                        | CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS<br>Movimento/Música                                  | Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação     |     |      | Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação     |           |      | Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação     |     |           |
|                                                                                                                         |                                                                           |                        | TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS<br>Artes Visuais                                   | Obras de artes, Cores, Música, Desenho                                     |     |      | Obras de artes, Cores, Música, Desenho                                     |           |      | Obras de artes, Cores, Música, Desenho                                     |     |           |
|                                                                                                                         |                                                                           |                        | ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO<br>Linguagem Oral e Escrita               | Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais |     |      | Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais |           |      | Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais |     |           |
|                                                                                                                         |                                                                           |                        | ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES<br>Natureza e Sociedade | Letramento, Cuidado com o espaço, Contexto Matemático                      |     |      | Letramento, Cuidado com o espaço, Contexto Matemático                      |           |      | Letramento, Cuidado com o espaço, Contexto Matemático                      |     |           |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 APROVADO RESOLUÇÃO Nº 15/CONMESD  
 Em: 19/11/2021

*Josiasilva*

*Josiasilva*  
 Josefa Ribeiro Souza e Silva  
 Assessora de Legislação do  
 Conselho de Educação  
 Portaria nº. 51/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Diretrizes para aplicação da Matriz Curricular da Educação Infantil, de 0 a 5 anos e 11 meses, da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, a partir de 2022:**

- A Matriz Curricular está alinhada à Base Nacional Comum Curricular-BNCC e ao Currículo de Sergipe;
- Toda a aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das dez competências gerais;
- As aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e brincadeiras que consideram os seis direitos de aprendizagem;
- Há articulação entre o cuidar e o educar;
- De acordo com a Resolução Normativa nº 4/2018/CEE, a Matriz Curricular da Educação Infantil deverá contemplar os seguintes temas que estarão em consonância com os Campos de Experiências e com a Projeto Político Pedagógico – PPP da escola:
  - a) artes visuais, dança, música e teatro nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;
  - b) exibição de filmes de produção nacional sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;
  - c) direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014 e a Lei Federal 14.164/2021;
  - d) inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
  - e) educação para o trânsito na Educação Infantil em atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997; e educação alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 13.666, de 2018.
- De acordo com a Resolução Normativa nº 4/2018/CEE, a Matriz Curricular contemplará, também, temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como as temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, da mesma maneira que promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying e cyberbullying*) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, nos termos da Resoluções CNE/CP nº 02/2017 e, 07/12/2018/CONMESD.
- Atendimento a Lei Municipal 831/2019 que institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo no Município de Simão Dias.
- Inclusão de atividades artísticas e culturais que exaltem o sentimento de Simão dinidade, com base na Lei Municipal nº 950/2021.

Atendimento Parcial:

- Regime anual: 40 semanas/200 dias letivos e o mínimo de 800 horas;
- Regime semanal: 5 dias letivos, no mínimo, e 20 horas letivas por semana.
- Regime diário: mínimo de 4 horas com o seguinte horário de funcionamento: Matutino: 7h 30min às 11h 30min e Vespertino: 13h às 17h.

Atendimento Integral:

- Regime anual: 40 semanas/200 dias letivos e o mínimo de 1600 horas;
- Regime semanal: 5 dias letivos, no mínimo, e 40 horas letivas por semana.
- Regime diário: mínimo de 8 horas (Matutino: 4h/Almoço e descanso: 1h e 30 min/Vespertino: 4h) com o seguinte horário de funcionamento: Entrada: 7h 30min e Saída: 17h.

7:30 as 11:30  
11:30 as 13:00 min  
13:00 as 17:00

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
APROVADO RESOLUÇÃO Nº 15/CONMESD  
Em: 19 / 11 / 2021  
*J. S. Silva*

*J. S. Silva*  
Josefa Ribeiro Souza e Silva  
Assessora de Legislação do  
Conselho de Educação  
Portaria nº. 51/2011



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



|                                                                                                                                              |                                |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----|
| <b>INTERESSADO</b> /Secretaria Municipal de Educação e Cultura                                                                               |                                | SE |
| <b>ASSUNTO:</b> Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino com vigência a partir de 2022 |                                |    |
| <b>RELATOR/CONSELHEIRO:</b> José de Santana Alexandrino                                                                                      |                                |    |
| <b>CÂMARA:</b> Educação Básica.                                                                                                              | <b>PROCESSO:</b> 008/2021      |    |
| <b>PARECER Nº 09/2021/CONMESD</b>                                                                                                            | <b>APROVADA EM:</b> 19/11/2021 |    |

## I- RELATÓRIO

### 1- Do Histórico

A Secretária Municipal de Educação, Ângela Santos Siqueira, através de ofício nº 248/2021/SEMEC/G.S, expedido dia 03/09/2021, encaminha a este órgão as Matrizes Curriculares da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), a serem implementadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino a partir do ano de 2022 .

### II- Análise e Mérito

Tratando-se da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a Secretaria Municipal de Educação solicita a este Órgão a aprovação das Matrizes Curriculares para serem implementadas nas Instituições de Ensino da rede Pública Municipal a partir do ano de 2022. A elaboração de Nova Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental deu-se devido solicitação do Ministério Público para instituir a obrigatoriedade da Inclusão de conteúdos e a Semana de Combate e prevenção da violência contra a mulher no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias/SE (Lei Federal 14.146/2021); bem como, a necessidade da inclusão do Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo (Lei Municipal 831/2019) e da mudança na disciplina da parte diversificada do Ensino Fundamental, retirando a disciplina Natureza e Sociedade, e, a inclusão da disciplina: Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira.

### Dos aspectos Legais

A Constituição Federal assevera:

Avenida Construtor João Antônio de Santana, 496 – Fone: (079) 3611-2033 - e-mail  
conmesd@yahoo.com.br  
Simão Dias – Sergipe CEP: 49480000



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO: 008/2021**

**Folha nº 02**

*Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

[...]

*I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)*

*III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;*

[...]

*IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)*

[...]

*Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.*

[...]

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preceitua:

*Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu*





**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO:** 008/2021

**Folha nº 03**

*preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

[...]

*Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:*

[...]

*III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino...*

[...]

*Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:*

*I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;*

[...]

*VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;*

[...]

*IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), no âmbito das escolas; (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)*

*X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.*

[...]

*Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:*

*I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;*

*II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino...*



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO:** 008/2021

**Folha nº 04**

[...]

*Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)*

*§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.*

*§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)*

*§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)*

*I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)*

[...]

*§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.*

*§ 5º No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).*

*§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as*



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO:** 008/2021

**Folha nº 05**

*linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.278, de 2016)*

*§ 7º A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)*

*§ 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. (Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014)*

*§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. (Redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021)*

*§ 9º-A. A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que trata o caput. (Incluído pela Lei nº 13.666, de 2018)*

*§ 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)*

*Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que*



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO: 008/2021**

**Folha nº 06**

*caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)*

*Art. 30. A educação infantil será oferecida em:*

*I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;*

*II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)*

*Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)*

*[...]*

*II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).*

*III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas*



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO:** 008/2021

**Folha nº 07**

*diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).*

[...]

Parecer CNE/CEB nº 20/09; Res. CNE/CEB nº 05/09) e da BNCC, que traz os Campos de Experiências e os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.

Os Campos de Experiências em que se estrutura a BNCC, são:

- O eu, o outro e eu nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Escuta, fala, linguagem e pensamento e Imaginação;
- Traços, sons, cores e formas;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Os objetivos de aprendizagens são:

- Conviver
- Brincar
- Participar
- Explorar
- Expressar,
- Conhecer-se

Com relação ao ensino fundamental, o Currículo Sergipano, tem a perspectiva de evidenciar a capacidade do estudante de continuar aprendendo, em um ambiente com mais autonomia e dinamismo, que assegure a condição de prosseguir nos estudos e o protagonismo.

A Lei Orgânica Municipal de Simão Dias promulgada em 23 março de 1990, afirma:

*Art. 103 - O ensino ministrado com base nos seguintes princípios:*



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO: 008/2021**

**Folha nº 08**

*I. igualdade de condições para o acesso a permanência e a continuidade na Escola Pública;*

*II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, garantindo acesso e divulgação do acervo científico, cultural, artístico e tecnológico existente, bem como liberdade e incentivo à elaboração de novos conhecimentos e a produção cultural;*

*III. pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas, com respeito às diferenças éticas, socioculturais linguísticas e religiosas, características do convívio democrático;*

*IV. [...]*

*Art. 105 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*I. oferta obrigatória do ensino fundamental e gratuito, inclusive os que a ele não tiveram acesso na idade própria, incluindo regular noturno, adequado as condições do educando;*

*II. atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular do ensino público;*

*III. atendimento ao educando, do ensino fundamental, através de programas suplementares de matéria didático - escolar, alimentação, transporte e assistência à saúde;*

*IV. obrigatoriedade de instalação de bibliotecas escolares em todas as unidades.*

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

Resolução CNE/CEB 4/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência

As Leis 13.005, de 2014, Lei nº 8.025, de 2015, e nº 647, de 2015, que aprovam os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, respectivamente;

Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO:** 008/2021

**Folha nº 09**

Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas.

CNE/CEB nº 7/2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

A Resolução CNE/CP nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Lei nº. 14.164/2021 que: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

*Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26.*

.....

*§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.*

*Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:*



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO: 008/2021**

**Folha nº 10**

*I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);*

*II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;*

*III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;*

*IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;*

*V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;*

*VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e*

*VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.*

**a) Composição da Matriz Curricular da Educação Infantil**





**Prefeitura Municipal Simão Dias  
Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO: 008/2021**  
**Folha nº 11**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - A PARTIR DE 2022**

| BASE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                           |                        |                                                                                 |                                                                                           |     |                                                                   |                                                                                           |     |                                              |                                                                                           |           |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Art. 26 e incisos I e II e Art. 30; Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Resolução CNE/CEB nº 4/2010<br>Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução nº 4/2018/CEE-SE e Parecer nº 389/2018/CEE.<br>Resolução nº 07/2018 CONMESD e Parecer nº 07/2018 CONMESD. |                                                                           |                        |                                                                                 |                                                                                           |     |                                                                   |                                                                                           |     |                                              |                                                                                           |           |      |
| ORGANIZAÇÃO CURRICULAR                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |                        | CRECHE                                                                          |                                                                                           |     |                                                                   |                                                                                           |     | PRÉ-ESCOLA                                   |                                                                                           |           |      |
| Os direitos de aprendizagem e campos de experiências estão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.                                                                                                                                                                |                                                                           |                        | BEBÊS<br>(de 0 a 1 ano e 06 meses)                                              |                                                                                           |     | CRIANÇAS BEM PEQUENAS<br>(de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) |                                                                                           |     | CRIANÇAS PEQUENAS<br>(4 a 5 anos e 11 meses) |                                                                                           |           |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |                        | TEMÁTICAS                                                                       |                                                                                           | S   | A                                                                 | TEMÁTICAS                                                                                 |     | S                                            | A                                                                                         | TEMÁTICAS |      |
| DIREITOS DE APRENDIZAGEM                                                                                                                                                                                                                                                               | CONVIVER<br>BRINCAR<br>PARTICIPAR<br>EXPLORAR<br>EXPRESSAR<br>CONHECER-SE | CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | O EU, O OUTRO E O NÓS<br>Identidade e Autonomia                                 | Identidade,<br>Cuidando de si e do<br>outro, Semelhanças<br>e diferenças,<br>Autonomia    | 20h | 800h                                                              | Identidade,<br>Cuidando de si e<br>do outro,<br>Semelhanças e<br>diferenças,<br>Autonomia | 20h | 800h                                         | Identidade,<br>Cuidando de si e<br>do outro,<br>Semelhanças e<br>diferenças,<br>Autonomia | 20h       | 800h |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |                        | CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS<br>Movimento/Música                                  | Regras de<br>Convivência, Jogos<br>e brincadeiras,<br>Socialização e<br>cooperação        |     |                                                                   | Regras de<br>Convivência,<br>Jogos e<br>brincadeiras,<br>Socialização e<br>cooperação     |     |                                              | Regras de<br>Convivência,<br>Jogos e<br>brincadeiras,<br>Socialização e<br>cooperação     |           |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |                        | TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS<br>Artes Visuais                                   | Obras de artes,<br>Cores, Música,<br>Desenho                                              |     |                                                                   | Obras de artes,<br>Cores, Música,<br>Desenho                                              |     |                                              | Obras de artes,<br>Cores, Música,<br>Desenho                                              |           |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |                        | ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO<br>Linguagem Oral e Escrita               | Linguagem e<br>expressão,<br>Vocabulário,<br>Escritas,<br>Letramento,<br>Gêneros textuais |     |                                                                   | Linguagem e<br>expressão,<br>Vocabulário,<br>Escritas,<br>Letramento,<br>Gêneros textuais |     |                                              | Linguagem e<br>expressão,<br>Vocabulário,<br>Escritas,<br>Letramento,<br>Gêneros textuais |           |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |                        | ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES<br>Natureza e Sociedade | Letramento,<br>Cuidado com o<br>espaço, Contexto<br>Matemático                            |     |                                                                   | Letramento,<br>Cuidado com o<br>espaço,<br>Contexto<br>Matemático                         |     |                                              | Letramento,<br>Cuidado com o<br>espaço,<br>Contexto<br>Matemático                         |           |      |

**Diretrizes para aplicação da Matriz Curricular da Educação Infantil, de 0 a 5 anos e 11 meses, da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, a partir de 2022:**

- A Matriz Curricular está alinhada à Base Nacional Comum Curricular-BNCC e ao Currículo de Sergipe;
- Toda a aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das dez competências gerais;
- As aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e brincadeiras que consideram os seis direitos de aprendizagem;

Avenida Construtor João Antônio de Santana, 496 – Fone: (079) 3611-2033 - e-mail  
conmesd@yahoo.com.br  
Simão Dias – Sergipe CEP: 49480000



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO:** 008/2021

**Folha nº 12**

- 
- Há articulação entre o cuidar e o educar;
- De acordo com a Resolução Normativa nº 4/2018/CEE, a Matriz Curricular da Educação Infantil deverá contemplar os seguintes temas que estarão em consonância com os Campos de Experiências e com a Projeto Político Pedagógico – PPP da escola:
  - a) artes visuais, dança, música e teatro nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;
  - b) exibição de filmes de produção nacional sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;
  - c) direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014 e a Lei Federal 14.164/2021;
  - d) inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
  - e) educação para o trânsito na Educação Infantil em atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997; e educação alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 13.666, de 2018.
- De acordo com a Resolução Normativa nº 4/2018/CEE, a Matriz Curricular contemplará, também, temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como as temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, da mesma maneira que promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying e cyberbullying*) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, nos termos da Resoluções CNE/CP nº 02/2017 e, 07/12/2018/CONMESD.
- Atendimento a Lei Municipal 831/2019 que institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo no Município de Simão Dias.
- Inclusão de atividades artísticas e culturais que exaltem o sentimento de Simãodinidade, com base na Lei Municipal nº 950/2021.

Atendimento Parcial:

- Regime anual: 40 semanas/200 dias letivos e o mínimo de 800 horas;
- Regime semanal: 5 dias letivos, no mínimo, e 20 horas letivas por semana.
- Regime diário: mínimo de 4 horas com o seguinte horário de funcionamento: Matutino: 7h 30min às 11h 30min e Vespertino: 13h às 17h.

Atendimento Integral:

- Regime anual: 40 semanas/200 dias letivos e o mínimo de 1600 horas;
- Regime semanal: 5 dias letivos, no mínimo, e 40 horas letivas por semana.
- Regime diário: mínimo de 8 horas (Matutino: 4h/Almoço e descanso: 1h e 30 min/Vespertino: 4h) com o seguinte horário de funcionamento: Entrada: 7h 30min e Saída: 17h.b)

**b) Composição da Matriz Curricular do Ensino Fundamental**



**Prefeitura Municipal Simão Dias  
Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO: 008/2021**  
**Folha nº 13**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – A PARTIR DE 2022**

| BASE LEGAL:<br>Lei Federal nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB 4/2010, Resolução CNE/CEB 7/2010 e Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação Básica;<br>Resolução nº 4/2018/CEE-SE e Parecer nº 389/2018/CEE-SE.<br>Resolução nº 07/2018/CONMESD e Parecer nº 07/2018/CONMESD |                                                      |                          | ANOS ESCOLARES E CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |    |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|----|-----|
| FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |                          | 1º ANO                                         |                | 2º ANO       |                | 3º ANO       |                | 4º ANO       |                | 5º ANO       |                | 6º ANO       |                | 7º ANO       |                | 8º ANO       |                | 9º ANO       |                |    |     |
| Os componentes Curriculares serão contextualizados e integrados à luz do Currículo de Sergipe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      |                          | S                                              | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              | S            | A              |    |     |
| Base Nacional Comum Curricular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Áreas do Conhecimento                                | Componentes Curriculares |                                                |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |              |                |    |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Língua Portuguesa        | 09                                             | 360            | 09           | 360            | 08           | 320            | 08           | 320            | 08           | 320            | 05           | 200            | 05           | 200            | 05           | 200            | 05           | 200            | 05 | 200 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Linguagens                                           | Arte                     | 01                                             | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01 | 40  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Educação Física          | 01                                             | 40             | 01           | 40             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02 | 80  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Língua Inglesa           | -                                              | -              | -            | -              | -            | -              | -            | -              | -            | -              | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02 | 80  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Matemática                                           | Matemática               | 06                                             | 240            | 06           | 240            | 06           | 240            | 06           | 240            | 06           | 240            | 05           | 200            | 05           | 200            | 05           | 200            | 05           | 200            | 05 | 200 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ciências da Natureza                                 | Ciências                 | 02                                             | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 03           | 120            | 03           | 120            | 03           | 120            | 03           | 120            | 03 | 120 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ciências Humanas                                     | História                 | 02                                             | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 03           | 120            | 03           | 120            | 03           | 120            | 03           | 120            | 03 | 120 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      | Geografia                | 02                                             | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02           | 80             | 02 | 80  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ensino Religioso                                     | Ensino Religioso         | 01                                             | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01           | 40             | 01 | 40  |
| Parte Diversificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira | 01                       | 40                                             | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40           | 01             | 40 |     |
| <b>TOTAL DE MÓDULOS/AULA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |                          | <b>25</b>                                      | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    | <b>25</b>    | <b>1000</b>    |    |     |
| <b>TOTAL DE HORAS – AULA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |                          | <b>20h50</b>                                   | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> | <b>20h50</b> | <b>833h 20</b> |    |     |

**Diretrizes para aplicação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino de Simão Dias/SE, a partir de 2022:**

1. Cada módulo-aula terá duração de 50 minutos 1º ao 9º Ano. Cada dia letivo terá 05 módulos, semanal 25 módulos e o ano letivo terão 40 semanas/ 200 dias letivos.
2. Horário de funcionamento: Manhã - das 7 h às 11 h 30 min ou das 7h 30min às 12h; Tarde, das 13h às 17 h 30min. (intervalo de 20 min).
3. O componente curricular Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, será de oferta obrigatória, porém a matrícula facultativa para os alunos do Ensino Fundamental.
4. As áreas do conhecimento e os componentes curriculares precisam dialogar entre si, com a parte diversificada e com as múltiplas linguagens e práticas sociais, como toda aprendizagem está direcionada ao desenvolvimento das dez competências gerais.

→ A instituição educacional deve incluir a abordagem de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO: 008/2021**

**Folha nº 14**

**desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como:**

5. Estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento ao art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 10.639, de 2003, e com redação dada pela Lei nº 11.645, DE 2008, que trata do tema.
6. Artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da lei Federal nº 13.278, de 2016.
7. Inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, nos termos da Lei Federal nº 12,608, de 2012;
8. Exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014.
9. Inclusão do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, contemplando o que assevera a lei nº 11.525, de 2007, que acrescenta o § 5º ao art. 32 da LDBEN.
10. Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, observada a produção e distribuição de material didático adequado, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014.
11. Inserção de temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, e atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
12. Atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997, que versa sobre a Educação para o Trânsito.
13. Estudo sobre os símbolos nacionais como tema transversal fundamental, nos termos da Lei Federal nº 12.472, de 2011.
14. Educação alimentar e nutricional, nos termos da Lei Federal 13.666, de 2018.
15. Inclusão de temas curriculares referentes à ecologia, educação para a saúde e introdução à ciência política, conforme prevê o § 1º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe.
16. Obrigatoriedade da inclusão de temas específicos sobre a Geografia, a História e a Literatura de Sergipe, nos termos do que assevera o § 2º, do Art. 215, da Constituição do Estado de Sergipe.
17. Inclusão de conteúdos programáticos relativos aos direitos da mulher e outros assuntos com o recorte de gênero, com base na Resolução Normativa 1/2013/CEE.
18. Temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como às temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying* e *ciberbullying*) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz, nos termos das Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e 4/2018/CEE.
19. Inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção da violência contra a mulher, tendo como diretriz a Lei nº 14.164/2021, observadas as diretrizes da legislação correspondente a produção e a distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino e a instituição da Semana Escolar de Combate a Violência da Mulher no Município de Simão Dias.
20. Atendimento a Lei Municipal 831/2019 que institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo no Município de Simão Dias.
21. Inclusão de atividades artísticas e culturais que exaltem o sentimento de Simãodindade, com base na Lei Municipal nº 950/2021.

**Observação 1** – O previsto nos itens 05 a 20 deverão, obrigatoriamente, ser registrados nos Diários de Classe.



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



**PROCESSO:** 008/2021

**Folha nº 15**

A Matriz Curricular, deve contemplar temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como às temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência. Partindo desse entendimento, as Matrizes Curriculares da rede Municipal de Ensino de Simão em análise encontram-se em consonância com a legislação vigente.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, este relator vota por aprovar as Matrizes Curriculares da Educação infantil e do Ensino fundamental, integrando-as às estruturas e propostas curriculares das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Simão Dias, Estado de Sergipe.

Este é o parecer,

Conselheiro relator: José de Santana Alexandrino  
José de Santana Alexandrino



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**



|                                                                                                                                           |                                |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----|
| <b>INTERESSADO/Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>                                                                             |                                | SE |
| <b>ASSUNTO:</b> Matrizes Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino com vigência a partir de 2022 |                                |    |
| <b>RELATOR/CONSELHEIRO:</b> José de Santana Alexandrino                                                                                   |                                |    |
| <b>CÂMARA:</b> Educação Básica.                                                                                                           | <b>PROCESSO:</b> 008/2021      |    |
| <b>PARECER N° 09/2021/CONMESD</b>                                                                                                         | <b>APROVADO EM:</b> 19/11/2021 |    |

#### **IV- VOTO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica, em Sessão do dia 19 de novembro de 2021, acompanha o Voto do relator, contido no Parecer 09/2021/CONMESD.

Sala das Sessões Prof. Marcelo Domingos de Souza, Simão Dias, 19 de novembro de 2021.

**Conselheira Rozilene Silva Rodrigues**  
**Presidente da Câmara**

#### **V- DECISÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO:**

O Plenário, em Sessão do dia 19 de novembro de 2021, aprova, por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator.

Sala Prof. Marcelo Domingos de Souza, em Simão Dias, 19 de novembro de 2021.

**Hadassa Bárbara Fontes**  
**Conselheira Vice Presidente**